



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 14.132 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República, que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança pública, gestão de riscos, controle interno e integridade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como nos diplomas normativos correlatos que tratam da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas de governança e compliance adotadas nacional e internacionalmente, especialmente aquelas voltadas à prevenção, detecção e combate à corrupção e a outras irregularidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à promoção da ética, da transparência e da integridade institucional no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a importância de estruturação de um Programa Municipal de Integridade e Compliance, com vistas à sistematização de mecanismos e procedimentos internos de prevenção a irregularidades, bem como ao aprimoramento da gestão pública;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo nº 02.22.0011.0008745/2024-55, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que tem por objeto o acompanhamento da implementação de mecanismos de integridade e compliance no Município, evidenciando a necessidade de adoção de medidas institucionais voltadas à estruturação e efetivação do respectivo programa; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instuído o Grupo de Trabalho para elaboração e implementação do Programa Municipal de Integridade e Compliance.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por 03 (três) membros, com a seguinte estruturação:

I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, que será seu coordenador;

II - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município - PGM;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e formalmente designados por ato próprio.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, instituições de ensino e pesquisa ou especialistas, sempre que necessário, sem direito a voto, para subsidiar tecnicamente seus trabalhos.

**Art. 3º** Ficam atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Programa Municipal de Integridade e Compliance e atividades correlatas.

**Art. 4º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária aos seus membros.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final ao Prefeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho terá vigência até a conclusão do Programa Municipal de Integridade e Compliance, competindo-lhe, nesse período, acompanhar a sua implementação, bem como proceder à sua consolidação, validação e formalização final, nos termos do respectivo processo de elaboração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01561/2026

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 113 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** a nomeação dos concursados abaixo relacionados, com base no Art. 11 § 1º e 6º da Lei 2378/92 - Estatuto dos Funcionários da Prefeitura da Cidade de Nova de Nova Iguaçu.

#### PROFESSOR II

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME	PORTARIA / NOMEAÇÃO	PUBLICADA
934º	RENATA RIBEIRO DA COSTA	484 de 06/08/2025	07/08/2025
1159º	ANA CRISTINA SANTOS DIAS	669 de 27/11/2025	28/11/2025